

Prefeitura do Município de Caieiras

1181



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. **668**

[27 de Agosto de 1970]

Dispõe sobre incentivos à sítios.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **AMRICO MASSINELLI** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

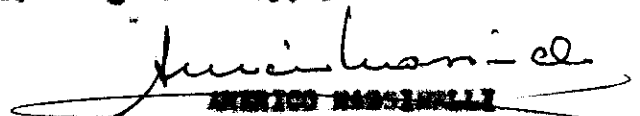
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proporcionar incentivos a sítios residentes neste Município, oferecendo condições de acesso às propriedades.

ARTIGO 2º - As condições de acesso de que trata o artigo anterior, relacionam-se à abertura e conservação de estradas ou caminhos, inclusive interiores nas fazendas.

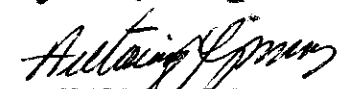
ARTIGO 3º - Os serviços de topografia necessários serão executados em virtude das e máquinas de propriedade da Prefeitura e não necessariamente dentro das propriedades dos sítios.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1970.-


AMRICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Agosto de 1970.-


ANTONIO GASPAR
-EMP. PELA SUPLEN. DA SECRETARIA-